



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

MENSAGEM Nº 27/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar em Despesas de Pavimentação e Obras Complementares em Vias Públicas e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I, Art. 156 e Art. 88, V, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 20/08/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Dentre as várias adequações que necessitam ser realizadas na programação orçamentária vigente para a continuidade das ações do Projeto Estradão, um dos projetos de destaque em nosso Plano de Governo, faz-se necessária a suplementação das ações de pavimentação e de obras complementares em vias públicas.

Por meio desse incremento, garantiremos a continuidade da melhoria eficiente das estradas rurais com o calçamento de pontos mais críticos e de aglomerações populacionais, favorecendo o escoamento de nossa produção agrícola, o acesso ao turismo local e o trânsito dos moradores.

O plano referente aos valores que se pretende suplementar estão expostos no Anexo Único do Memorando que segue este Projeto.

Por se tratar da expansão de uma nova ação, é necessária a suplementação no orçamento vigente.

A realização da movimentação orçamentária por meio desta Lei garante segurança e tranquilidade ao Município de Pouso Alto, face às adequações que a gestão pública ainda pode requerer.

Para tanto, com base no artigo 43, § 1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, a abertura de crédito adicional pretendida em nosso orçamento é assegurada pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e por excesso de arrecadação.

Por tudo isso e pela necessidade do processamento de despesas e, ainda, para que o Município, tanto o seu Executivo quanto o seu Legislativo, possam continuar bem executando seu Orçamento, justificamos e solicitamos o regime legal de urgência na apreciação deste projeto de lei e no regular andamento do processo legislativo.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para discussão e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor

WILSON ARANTES DE OLIVEIRA

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 – Centro
37.468-000 POUSO ALTO – MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 411/2025
Data: 20/08/2025 - Horário: 17:49
Administrativo

Inter Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais
CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Memorando 004/2025

Pouso Alto, 18 de agosto de 2025.

De: Convênios

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Informação (Presta).

Venho por meio deste, conforme solicitado enviar descrição da execução, para ser usado como balizamento em projeto que propõe abertura de crédito suplementar, para conhecimento tanto deste gabinete como também da contabilidade bem como dos vereadores, da execução prevista do valor de abertura de crédito suplementar de aproximadamente R\$ 420.000,00.

Segue planilha abaixo que vem explicar o quanto será pavimentação com o valor contido nessa solicitação de abertura de crédito para controle do legislativo.

Fico a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA
Data: 20/08/2025 13:15:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alex Fabiano Russano Fonseca
Gestor de Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Planilha Proposta

PREFEITURA: Município de Pouso Alto - MG

DATA: 18/08/2025

LOCAL: Pavimentação de vários trechos de estradas vicinais - será levado em conta uma largura geral de 5 mts

O calculo que segue abaixo foi feito para balizar o quantitativo aproximado de execução sendo levado em conta a largura de 5 mts. Então para entendimento 1 metro linear de pavimentação sai no valor de R\$ 430,75 sendo 5 metros de execução de calçamento no valor de R\$ 72,95 e duas vezes o valor do meio fio que é instalado lateralmente na pavimentação.

Sendo assim o valor proposta de R\$ 400.000,00 será executado aproximadamente 929 metros lineares de pavimentação levando em consideração 5 metros de comprimento da via.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Licitada	Preço Unitário	No periodo	Acumulado
1.0	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)					
1.1	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	4.876	72,95	R\$ 355.704,20	R\$ 355.704,20
1.2	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER- MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.950,00	33,00	R\$ 64.350,00	R\$ 64.350,00
Total Geral						R\$ 420.054,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27 /2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar em Despesas de Pavimentação e Obras Complementares em Vias Públicas e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), conforme especificação abaixo:

02.07.00 – 26.782.0008 - 1.033 – 4.4.90.51.00 – Pavimentação e Obras Complementares
R\$ 362.000,00
(trezentos e sessenta e dois mil reais)

Fonte de Recurso: 2706000 (Transferência Especial da União).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no artigo 1º desta Lei, serão aqueles previstos no artigo 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2706000 (Transferência Especial da União), no valor de R\$ R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme especificação abaixo:

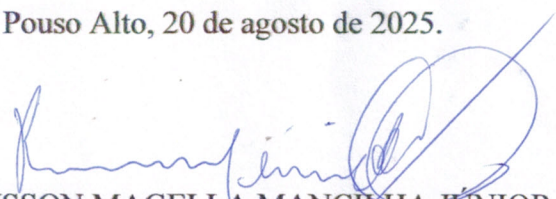
02.07.00 – 26.782.0008 - 1.033 – 4.4.90.51.00 – Pavimentação e Obras Complementares
R\$ 58.000,00
(cinquenta e oito mil reais).

Fonte de Recurso: 1706000 (Transferência Especial da União).

Art. 4º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no artigo 3º desta Lei, serão aqueles previstos no artigo 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do excesso de arrecadação na fonte de recurso nº 1706000 (Transferência Especial da União), no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 20 de agosto de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete